

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LEI Nº 1.680, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Avenida 1º de maio nº 1515 B – São Benedito, Codó – MA CEP: 65.400-000.

**casadosconselhos@gmail.com**

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Criação das Subcomissões de Organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dá outras providências”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Codó, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.608, de 26 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2023 pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Sub Comissões Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade de Codó, Estado do Maranhão, que será composta pelos seguintes membros:

**QUADRO 1- Sub Comissões de Organização**

<b>Comunicacional</b>	<b>Ambiental/Arquitetônica</b>
<p><b>Francisca das Chagas da Silva Ferreira</b> – Secretaria Municipal de Educação Ciências, Tecnologia Inovação.</p> <p><b>Ana Celma Leonarda dos Santos</b> – Associação da Pessoa com Deficiência de Codó.</p> <p><b>Conceição de Maria Oliveira</b> - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.</p> <p><b>Simone Maria Iolanda de Araújo</b> - Associação de Mães e Familiares das Pessoas com Deficiência da Região dos Cocais.</p> <p><b>Maria Clea Ferreira Oliveira Nascimento</b> - Associação de Mães e Familiares das Pessoas com Deficiência da Região dos Cocais.</p> <p><b>Mauriene Ferreira de Sousa</b> - Associação de Mães e Familiares das Pessoas com Deficiência da Região dos Cocais.</p> <p><b>Alzira Xavier de Souza</b> - Associação de Mães e Familiares das Pessoas com Deficiência da Região dos Cocais.</p>	<p><b>Teresa de Fátima Pereira Sousa Vieira</b> – Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>Ezequiel Alves Salazar</b> – Instituto Federal do Maranhão.</p> <p><b>João Marcelo Araújo Saraiva</b> - Instituto Federal do Maranhão.</p> <p><b>Nathylla Leanne da Silva Paiva</b> – Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>Zequito Ferreira Lima Júnior</b> - Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>Eliel dos Santos Lima</b> – Associação Pestalozzi</p> <p><b>José Junior Lages Mousinho</b> - Associação da Pessoa com Deficiência.</p>
<b>Logística/Operacional</b>	
<p><b>Maria Maíza da Silva</b> – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p><b>Daniele Viana Silva</b> - Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>Magno de Moraes Freitas</b> – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.</p>	



Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa com  
**Deficiência**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LEI Nº 1.680, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Avenida 1º de maio nº 1515 B – São Benedito, Codó – MA CEP: 65.400-000.

**casadosconselhos@gmail.com**

**Thelma Maria de Sousa** - Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

**Joaci Ferreira Barbosa** - Associação da Pessoa com Deficiência de Codó.

**Fabíleia da Silva Carvalho Dutra** - Associação de Mães e Familiares das Pessoas com Deficiência da Região dos Cocais.

**Geysse Daiane Silva Gomes Sousa** - Associação de Mães e Familiares das Pessoas com Deficiência da Região dos Cocais.

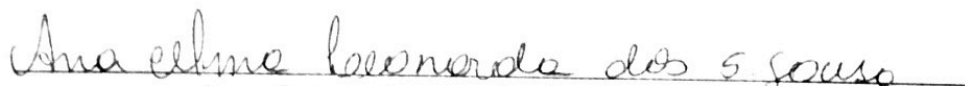
**Art. 2º.** Compete as Subcomissões Organizadoras da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- I – Elaborar o orçamento da Conferência
- II – Propor estratégias de mobilização e divulgação da Conferência
- III - Organizar a logística para realização da Conferência
- IV – Organizar a logística sobre a acessibilidade na conferência
- V- Orientar e acompanhar a realização e resultados da conferência.
- VI – Manter o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência informados sobre o andamento da conferência.

**Art.3º-** Para a operacionalização da II Conferência Municipal, as Subcomissões Organizadoras contará com o apoio de Assessores da Administração Pública e de colaboradores como: Prestadores de Serviços de Secretarias do Município, Organizações Não Governamentais e da Sociedade Civil.

**Art.4º-** O CMDPCD resolve Aprovar o Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Codó, 03 de agosto de 2023.



**Ana Celma Leonarda dos Santos Sousa**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Codó